NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Bazar de Natal | 8, 12, 13, 19 e 20 de dezembro de 2026

1. Âmbito

- O *Bazar de Natal* integra o projeto *Fátima Cidade Natal 2026*, organizado pela Junta de Freguesia de Fátima e pela Paróquia de Fátima, com o apoio do Município de Ourém.
- A iniciativa visa promover o artesanato, a criatividade, os produtos locais e outros artigos adequados ao ambiente natalício, através da disponibilização de espaços de exposição e venda.

2. Local de funcionamento e horário

- Local:
 Salão Paroquial de Fátima.
- Datas:
 terça-feira, 8 de dezembro de 2026;
 Sábado e domingo, 12 e 13 de dezembro de 2026;
 Sábado e domingo, 19 e 20 de dezembro de 2026.
- Horário de funcionamento:
 Das 10h00m às 19h00m

3. Espaços a utilizar

- Serão disponibilizadas mesas com aproximadamente 2,50x0,80 metros, de acordo com a disponibilidade e a configuração do salão.
- Cada mesa destina-se a um único expositor, salvo autorização expressa da organização.
- A decoração da respetiva mesa/banca é da inteira responsabilidade de cada expositor, incluindo os materiais e elementos decorativos necessários, devendo ser adequada ao ambiente natalício e respeitar o espaço atribuído, sem obstruir corredores, saídas ou acessos.
- A atribuição das mesas e da respetiva localização será efetuada pela organização, por sorteio.

4. Inscrição e seleção dos expositores

- Os interessados deverão apresentar a ficha de inscrição e o termo de responsabilidade, por email para comissaonatalfatima@gmail.com ou na secretaria da Junta de Freguesia de Fátima, até 13 de novembro de 2026.
- A inscrição está sujeita a confirmação, tendo em conta a capacidade do espaço e a diversidade de produtos apresentados.

- Na seleção poderão ser considerados, por esta ordem: residência ou sede na freguesia de Fátima; residência ou sede no concelho de Ourém; originalidade e adequação dos produtos ao evento; ordem de inscrição.
- A organização comunicará a aceitação da candidatura.

5. Produtos alimentares

- É permitida a comercialização de produtos alimentares, incluindo bolos, doces, compotas e outros produtos de caráter natalício, desde que sejam cumpridas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de higiene, segurança alimentar, acondicionamento, rotulagem e informação sobre alergénios.

6. Direitos e deveres dos expositores

- Utilizar exclusivamente o espaço atribuído para a exposição e comercialização dos produtos autorizados.
- Preparar a mesa antes da abertura ao público e assegurar a presença durante os períodos de funcionamento acordados.
- A permanência dos artigos montados entre dias de funcionamento fica sujeita às indicações da organização e às condições de segurança do salão.
- Manter o espaço limpo, organizado e em bom estado, devolvendo-o nas condições em que foi recebido.
- Colaborar na divulgação da iniciativa e manter um atendimento cordial ao público.
- Cumprir as indicações da organização e as regras de segurança, circulação e utilização do Salão Paroquial.

Aprovado em reunião do Executivo em 30/10/2026